

# INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 30/01/2025 (DJE 31/01/2025)

**EMENTA:** Altera a Instrução Normativa nº 25, de 23 de maio de 2024, que instituiu a Central de Atendimento Processual do 1º Grau (CAP1G), no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com o intuito de expandir o atendimento prestado.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador Ricardo Paes Barreto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que pautam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

CONSIDERANDO a edição da Instrução Normativa nº 25, de 23 de maio de 2024, por meio da qual foi instituída, como projeto piloto, a Central de Atendimento Processual do 1º Grau (CAP1G), no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a experiência exitosa do projeto piloto da Central de Atendimento Processual do 1º Grau (CAP1G);

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os serviços de atendimento ao público, partes e advogados no âmbito do 1º Grau de jurisdição,

## RESOLVE:

Art. 1º O art. 5º da Instrução Normativa nº 25, de 23 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º DETERMINAR que, a Central de Atendimento Processual do 1º Grau, atenderá todas as partes e advogados quanto aos processos eletrônicos de todas as unidades judiciárias do Estado vinculadas às 11 (onze) Diretorias de Processamento Remoto do 1º Grau abaixo indicadas:

I - Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho (DEFFA);

II - Diretoria Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões (DFAMS);

III - Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior (DCMI);

IV - Diretoria das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital (DIRCIVET);

V - Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana (DCRIM);

VI - Diretoria das Varas Criminais do Interior (DCRIMI);

VII - Diretoria Estadual das Varas de Infância e Juventude (DEVUJ);

VIII - Diretoria Estadual dos Juizados Especiais (DIREJESP);

IX - Diretoria Regional da Zona da Mata (DRZM);

X - Diretoria Regional do Agreste (DRA);

XI - Diretoria Regional do Sertão (DRS)." (NR)

Art. 2º A Assessoria de Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco (ASCOM) realizará ampla divulgação, por meio do Portal e das mídias digitais do TJPE, acerca da ampliação do atendimento realizado pela CAP1G.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 3 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 30 de janeiro de 2025.

Desembargador Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Este texto não substitui o publicado no DJE 31/01/2025 p.7-8